



Governo Municipal de Ibitirama-ES  
Poder Executivo  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 055, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem Revisão Geral Anual, no percentual de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme segue:

- a) 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a ser aplicado a partir de janeiro de 2020: Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, calculado em 2019;
- b) 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a ser aplicado a partir de janeiro de 2024: Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, calculado em 2023;

**Art. 2º.** A revisão geral se estende a todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos e pensionistas.

**Art. 3º.** Todas as diferenças de vencimentos e remuneração serão calculadas de forma retroativa de acordo com o art. 1º, alíneas 'a' e 'b'.

**§ 1º.** Os cálculos citados no caput serão realizados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sanção desta lei;

**§ 2º.** O pagamento de todas as diferenças mencionadas no caput será parcelado em, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar do término do cálculo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 19 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
AILTON DA COSTA SILVA  
Data: 19/03/2024 15:33:19 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal